Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 1.115

Estabelece os novos níveis de vencimentos do Magistério Municipal e dá outras providências.

ARTIGO 1º - O pessoal estatutário do Magistério Municipal passarão a perceber os seguintes vencimentos:

Professor Ref. I	Cr$ 580.000,
Professor Ref. II	Cr$ 540.000,
Professor Ref. III	Cr$ 480.000,

ARTIGO 2º - Os recursos para atender o que dispõe o art. anterior, correrão por conta da dotação Pessoal Civil, constante na Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de setembro do corrente ano, revogadas as dispoaições em contrário.

Itaguaí, 15 de 10 de 1985.

OTONI ROCHA
Prefeito

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236